

PORTARIA Nº 172/2018/GAB/SEJUDH

Institui o Grupo de Trabalho para elaboração de estudo acerca dos processos e procedimentos de empenhos da SEJUDH e dá outras providências.

Considerando Lei nº 4.320 de 17 março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando Decreto Federal no 93.872/86 que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências;

Considerando Orientação Técnica 0031/2013 da Auditoria Geral do Estado, de 27 de agosto de 2013, que trata do reconhecimento de despesas de exercícios anteriores - DEA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º -. Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo acerca dos processos e procedimentos de empenhos da SEJUDH.

Art. 2º - Ficam designados para compor o referido Grupo os seguintes membros:

- I. André Costa Marques - GETRAN/SAAS
- II. Bernardo Moraes Filho - NGER;
- III. Carla Patricia de Oliveira - GEPAT/SAAS
- IV. Gislene Santos Oliveira de Abreu - COAL/ SAAS
- V. Laize Emmi Correa Santos - COOR/SUFIN/SAAS
- VI. Loicy Aparecida da Silva Cunha - Gab/SAAS
- VII. Katiene Cetsumi Miyakama Pinheiro - COAC/ SAAS
- VIII. Karina Vicenzi Andrade - GESG/SAAS
- IX. Sânia Mara de Castro - NGER;
- X. Rooseliane de Magalhães Lotti - NGER

Art. 3º O GT será coordenado pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER, na pessoa do membro elencado no inciso II.

Parágrafo Único. A metodologia e o cronograma de trabalho serão definidos na primeira reunião do GT, previamente agendada pelo Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados/NGER/SEJUDH.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de trinta dias (30) para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de setembro de 2018.

Documento Original Assinado

Fausto José Freitas da Silva

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEJUDH/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fe6c9f42

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar